



Câmara Municipal de Vereadores
SALDANHA MARINHO - RS

" RESOLUÇÃO Nº 108/93 "

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART.1º DO REGI-
MENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEEA-
DORES DE SALDANHA MARINHO, E DÁ '
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

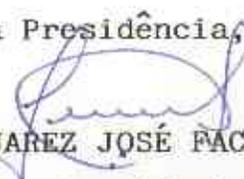
Ver.Eng. JUAREZ JOSÉ FACHINELLO, Presidente da Câmara Municipal de Vereado -
res de Saldanha Marinho, Estado do Rio Gran-
de do Sul, no uso de atribuições que lhes '
são asseguradas pelo Regimento Interno Art.
228 e Parágrafos, 1º, 2º, 3º e 4º,
Faz Saber, que o Plenário aprovou e ele pro-
mulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O Artigo 1º do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Sal-
danha Marinho, passa a vigorar com a seguinte redação:

ART. 1º - A Câmara Municipal de Vereadores de Saldanha Marinho,
é o Poder Legislativo do Município e compõe-se de Ve-
readores eleitos nas condições e termos da Legislação
vigente e tem sua sede no edifício na Rua Egidio Ves-
cia, 288 nesta Cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará '
em vigor na data de sua promulgação.

Gabinete da Presidência, dezembro/14/1993.-


Ver. Eng. JUAREZ JOSÉ FACHINELLO
Presidente


Registre-se e Publique-se
VALTER NEUWALD CASTELLI
Diretor Geral de Expediente